



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINO E A EMPRESA STAR NET PROVEDORES EIRELI, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 MUNICÍPIO DE DIVINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 18.114.272/0001-88, com sede à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, representado por seu Prefeito, Sr. **GILVAN PINHEIRO DE FARIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 760.980.366-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Gomes, 16, Givisiez, Divino-MG, CEP: 36820-000

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 - STAR NET DIVINO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.776.785/0001-40, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, nº199, loja 03, Centro– Divino - MG, CEP.:36.820-000, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Medeiros Chaves**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 13.169.944 – SSP/MG e CPF 055.677.136-22, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 114, Divino-MG, CEP: 36820-000; e reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre do PAL 069/2020 – Pregão Presencial N° 013/2020 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2. OBJETO

2.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, visando o fornecimento de links de comunicação dedicados (Full) e não dedicados em área urbana, rede sem fio na tecnologia de transmissão 5G em área



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

rural, para acesso à REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), suportando aplicações com as velocidades abaixo relacionados, incluindo a infraestrutura e equipamentos necessários, reformulação da praça digital para acesso a REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), suportando aplicações com a velocidade total de 340 MB Dedicada, 385 MB Semi-Dedicada e 110 MB Rural, incluindo a infraestrutura e equipamentos necessários a solução.

2.2. Os serviços deverão ser prestados no local onde estão situados os equipamentos de rede, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir seu uso normal, perfeito e contínuo funcionamento, através das Secretarias Municipais - Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, obras e Agricultura e Meio Ambiente, PSFs e Escolas Municipais, nas áreas. Urbana e Rural abaixo relacionados:

Secretaria de Administração e Finanças

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
1	Sede da Prefeitura	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	50 MB - Dedicado	Com IP Válido
2	Sede da Prefeitura – Servidor 01	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB - Dedicado	Com IP Válido
3	Sede da Prefeitura – Servidor 02	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB - Dedicado	Com IP Válido
4	Sede da Prefeitura – Servidor 03	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB - Dedicado	Com IP Válido
5	Sede Prefeitura - Voip	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
6	Polícia Civil – Delegacia	R. Ildefonso Fronssad, 1, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
7	Polícia Militar – Pelotão	Av. Henrique Givisiez, 521, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
8	Serviço Integrado de Administração Tributária - SIAT	Rua Porfírio dos Santos, 55 - Centro - Divino - MG	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB - Dedicado	Com IP Válido
9	Praça Digital Divino 01	Praça Bom Jesus - Rua Pastor José Timóteo da Silva - (20°35'48.3"S 42°15'51.5"W / -20.596745, -42.264305)	CABO	05 MB	Com IP Válido



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

10	Praça Digital Divino 02	Praça Dr Genserico Nunes de Oliveira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
11	Praça Digital Divino 03	Parque de Exposições (Latitude 20°36'10.31"S, Longitude 42° 8'28.26"O)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
12	Ponto de Acesso 01	Praça Dr Genserico Nunes de Oliveira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
13	Ponto de Acesso 02	(20°36'10.0"S 42°08'29.3"W - 20.602768, -42.141468)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
14	Ponto de Acesso 03	Parque de Exposições (20°36'10.0"S 42°08'29.3"W - 20.602768, -42.141468)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
15	Polícia Civil - Identificação	R. Ildelfonso Fronssad, 1, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Rua Luiz Lourenço de Lima, 409, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
2	Escola Municipal Pedro Ventura - 01	R. Zélia de Souza Portes, 125, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB	Com IP Válido
3	Escola Municipal Tercio Vitebo Givisiez	R. José Vítor de Oliveira, 243, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB	Com IP Válido
4	Centro Municipal de Educação Infantil Deus é amor	Rua Atratino V. de Oliveira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
5	Telecentro Viletas (Zona Rural)	Distrito de Viletas (Latitude 20°34'14.51"S, Longitude 42° 6'3.45"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
6	Telecentro Cidade Nova	Rua Dirce Rosa Gomes, nº33	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
7	Museu Municipal	Rua José Vítor de Oliveira (Latitude 20°36'22.92"S, Longitude 42° 8'38.99"O)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
8	Telecentro Secretaria de Educação	Rua Luiz Lourenço de Lima, 409, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
9	Escola Municipal Lia Marta (Zona Rural)	Cor. São Pedro (Latitude 20°29'21.52"S, Longitude 42° 9'2.41"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
10	Escola Municipal Lia Marta (Zona Rural)	Cor. São Pedro (Latitude 20°29'21.52"S,	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

		Longitude 42° 9'2.41"O)			
11	Escola Municipal Pedro Ventura - 02	R. Zélia de Souza Portes, 125, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB - Dedicado	Com IP Válido
12	Escola Municipal Etelvino Vilete Pereira - Sede	Distrito de Viletes (Latitude 20°34'17.49"S, Longitude 42° 5'47.45"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
13	Escola Municipal Profª. Gleides Costa da Silva - 01	Cor. Árvore Bonita (Latitude 20°31'4.01"S, Longitude 42° 6'21.36"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
14	Escola Municipal Profª. Gleides Costa da Silva - 02	Cor. Árvore Bonita (Latitude 20°31'4.01"S, Longitude 42° 6'21.36"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
15	Escola Municipal Silvino Fernandes Rocha	Cor. São João do Norte (Latitude 20°32'49.42"S, Longitude 42° 6'27.51"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
16	Escola Municipal Ver. Tercício Vitelbo Givisiez	Pç. Thyrso Tarcício Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB - Dedicado	Com IP Válido
17	Escola Municipal Profº. Dourvault de Freitas	Cor. Vargem Grande (Latitude 20°37'35.00"S, Longitude 42°12'24.44"O - Aproximada)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
18	Escola Municipal Alto Bom Jesus - Sede	Cor. Alto Bom Jesus (Latitude 20°35'47.85"S, Longitude 42°15'49.79"O - Aproximada)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
19	Escola Municipal Aristides Antunes de Carvalho	Encruzilhada Gruta da Liberdade (Latitude 20°38'6.36"S, Longitude 42° 8'44.06"O - Aproximada)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido

Secretaria Municipal de Saúde

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
20	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Atratino Vitor de Oliveira, , 257, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
21	Servidor ESUS - DAB	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro,	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

		Divino - MG, 36820-000			
22	Farmácia de Minas	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Divino	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
23	PSF Urbano 1	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Divino	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
24	FUNASA	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Divino	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
25	PAM – Pronto Atendimento Médico	Rua Idelfonso Frossard,, 7, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB - Dedicado	Com IP Válido
26	Fundação Dr. Nelson Meireles	Rua José Vitor de Oliveira, 257, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
27	PSF Bom Jesus	Rua Principal, 692, Distrito de Bom Jesus do Divino	CABO	20 MB	Com IP Válido
28	PSF Barra do Taquaraçu	Pindura Saia (Latitude 20°37'12.34"S, Longitude 42°10'1.46"O- Aproximada)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
29	PSF Urbano 2	Rodovia mg 265 km 16 n 120	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
30	PSF Viletas	Distrito dos Viltes (Latitude 20°34'14.51"S, Longitude 42° 6'3.45"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
31	CAPS	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 63, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
32	NASF	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido

Secretaria de Assistência Social

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
33	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Adriano Campos Pereira, 81, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	35 MB - Dedicado	Com IP Válido
34	CREAS	Rua Adriano Campos Pereira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
35	CRAS	Rua Geraldo Magela,, 96, Nossa Senhora das Dores	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
36	Casa Lar	(Latitude 20°36'31.24"S, Longitude 42° 8'43.46"O)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
37	Conselho Tutelar	Rua Adriano Campos Pereira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB	Com IP Válido

Secretaria de Obras e Serviços

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
38	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Rua Atratino Vitor de Oliveira, nº 380, Bairro Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB - Dedicado	Com IP Válido



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
39	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	(Latitude 20°37'12.34"S, Longitude 42°10'1.46"O - Aproximada)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB – Dedicado	Com IP Válido
40	Parque de Exposições – Pavilhões	(Latitude 20°36'7.26"S, Longitude 42° 8'29.70"O - Aproximada)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido

Velocidade Total

Velocidade	Quant
Dedicada	340 MB
Semi-Dedicada	385 MB
Rural	110 MB

3.3 A Prefeitura poderá dentro de sua conveniência, efetuar a redistribuição da velocidade nos dos pontos, obedecido limite total contratado.

3.4 A contratada deverá prestar suporte técnico via e-mail, acesso ao site de suporte e/ou telefone, durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, assegurando-se o tempo de atendimento dentro dos prazos fixados na proposta e a reparação dos problemas ou defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais**.

3.2 - Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.3 - Havendo prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, o valor será atualizado monetariamente pela variação do INPC ou pelo índice que o substituir.

3.4 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

5.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - No exercício de 2020, a despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fichas 23, 28, 226, 118 e 56.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

7.1.1 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados no Município e na sede da empresa;

7.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, inclusive as despesas com hospedagem e alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

7.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 - Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 - Manter, com vistas à execução do contrato, a equipe técnica indicada na proposta comercial.

7.1.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valo inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

7.1.7 - Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

7.1.8 - A CONTRATADA deverá fornecer modem, cabeamento e os acessórios necessários a execução dos serviços, instalando o cabeamento na sala de infraestrutura de rede do local, a ser indicado pela CONTRATANTE.

7.1.9 - Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis coma velocidade de transmissão de dados contratada em cada plano especifico.

7.1.10 - Deverá ser atribuído pela CONTRATADA, via rede IP, um endereço IP válido que deverá ser fixo.

7.1.11 - A Solução não poderá depender da instalação de software adicional (Proxy) na Estação Cliente que estará funcionando como gateway da rede local.

7.1.12 - Toda a instalação deverá ser feita por técnico da CONTRATADA ou sob sua supervisão.

7.1.13- A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico através de central de relacionamento via telefone.

7.1.14 - Todos as senhas de modems ou roteadores, bem como os dados de PPPOE (usuário e senha) deverão ser disponibilizadas ao Responsável Técnico da CONTRATANTE.

7.1.15 - A CONTRATADA deverá fornecer suporte e manutenção dos equipamentos necessários para o bom funcionamento do serviço. Se for necessária troca de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

item, o custo será por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.1.16 - Em caso de desativação de algum local, a CONTRATADA será avisada com antecedência de 10 (dez) dias, momento em que a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos e o local deverá ser retirado da cobrança, dentro dos limites legais da Lei 8.666/93.

7.1.17 – No caso de redução do objeto contratado, a fatura será proporcional ao número de dias de utilização efetiva dos serviços contratados, contados a partir da data de abertura da fatura correspondente até a data da desativação do serviço.

7.1.18 - Em caso de mudança de endereço, se houver viabilidade técnica, a CONTRATADA fará a mudança para o novo endereço sem qualquer ônus para a CONTRATANTE no prazo de 07 dias corridos. Se não houver viabilidade técnica, o fato deve ser comunicado pela CONTRATADA e a localidade será desativada.

7.1.19 - A primeira mensalidade será proporcional ao número de dias de utilização efetiva dos serviços contratados, contados a partir da data de aceite da instalação até o fechamento da fatura correspondente.

7.1.20 - No ato da instalação a CONTRATADA deve fazer contato com a CONTRATANTE para informar a designação que foi utilizado no local e para efetuar testes para conferência da ativação.

7.1.21 - A remoção de qualquer equipamento seja ele da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, deverá ser comunicada ao Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Divino, sendo necessária autorização do mesmo para qualquer tipo de remoção de equipamentos.

7.1.22 - A Contratada poderá substituir o equipamento de sua propriedade ou posse legal, assim como o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado anteriormente pela Contratante, exceto nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação;

7.1.23 - Fornecer, instalar e configurar quaisquer equipamentos necessários para estabelecer a comunicação da rede local (LAN) da Contratante com a internet, incluindo roteadores, modems, etc com capacidades técnicas para prover os serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

7.1.24 - É de responsabilidade instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o rack na sala de equipamentos dos prédios da Contratante, sem ônus para a CONTRATANTE ; Fornecer os serviços integrantes da solução atendendo aos requisitos descritos no edital, bem como instalar, operacionalizar, dar manutenção nos serviços e recursos além de prestar todas as informações para a CONTRATANTE; Garantir que a Ativação de uma unidade adicional na rede será realizada sem interromper a comunicação das demais unidades; Garantir que a ativação de uma Unidade seja feita mediante agendamento prévio com o Contratante;

7.1.25 - Para todas as unidades deverão ser realizados os testes de acesso. Todos os testes deverão ser auditados e validados pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Divino.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

9.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Divino mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2 - O instrumento convocatório da licitação e todos os seus anexos são parte integrante desta contratação, incluída a proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita a:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divino_ pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.2 - Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

11.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 - Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

13.1 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino-MG para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Divino, 15 de dezembro de 2020.

GILVAN PINHEIRO DE FARIA

Prefeitura Municipal de Divino

ANDERSON MEDEIROS CHAVES

Star Net Divino Ltda - ME

Testemunhas: 1 – _____

2 - _____